

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº 129/2022
DISPENSA Nº 22/2022
PROCESSO Nº 15.806/2022
TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
UBATUBA E A COMPANHIA MUNICIPAL
DE TURISMO – COMTUR, COM
FUNDAMENTO NO INC. VIII DO ART. 24
DA LEI 8.666/1993

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente Administração Pública, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Turismo, **SRA. THAILA APARECIDA DINIZ BRITO DOMINGOS**, portadora do RG n.º 40.415.651-4, inscrito no CPF sob o n.º 419.531.298-11, e de outro lado a empresa: **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, inscrita no C.N.P.J n.º 66.736.018/0001-64, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraná, n.º 104 Centro, Ubatuba/Sp, neste ato representado pelo **Sra. Erica Teixeira de Jesus**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.697.974-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 388.778.958-02, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente termo de Contrato para **Execução de ações voltadas ao ordenamento turístico, apoio à fiscalização e zeladoria dos atrativos turísticos, gestão de banco de dados de prestadores de serviços turísticos, gestão de centro de informações turísticas e observatório de turismo, apoio à logística para a realização de eventos turísticos, entre outras, conforme Termo de Referência anexo a este instrumento** mediante as seguintes cláusulas e condições:

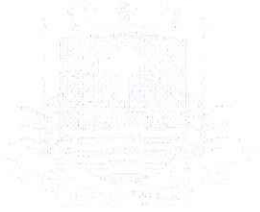
CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste termo a executar os serviços, na conformidade com o Termo de Referência o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de Execução de ações voltadas ao ordenamento turístico, apoio à fiscalização e zeladoria dos atrativos turísticos, gestão de banco de dados de prestadores de serviços turísticos, gestão de centro de informações turísticas e observatório de turismo, apoio à logística para a realização de eventos turísticos, entre outras, conforme Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Administração Pública repassará à **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO** o valor de **R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**. Conforme item 5.4, constante do Termo de Referência anexo a este Contrato, no mês da formalização do instrumento contratual será pago o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** do valor global, para pagamentos iniciais necessários à implantação do serviço. O valor será pago em duas parcelas, sendo, a primeira, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, a ser repassada no dia da assinatura do instrumento contratual, e a segunda no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, no 10º dia após assinatura do termo. Os valores remanescentes serão pagos nos próximos 3 (três) meses subsequentes em parcelas iguais, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 769 – 13.01.04.695.0019.2.010.339039.01.1100000.

DS/LIC/JPRS





Secretaria	Valor 2022	JAN/23	FEV/23	MAR/23	Total
TURISMO	1ª Parcela R\$ 160.000,00	R\$ 136.666,67	R\$ 136.666,67	R\$ 136.666,67	R\$ 810.000,00
	2ª Parcela R\$ 240.000,00				
	Total: R\$ 400.000,00				

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos mensais serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

Parágrafo Terceiro - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 15 (quinze) dias da data.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços objeto do presente termo deverão ser executados durante o período de **4 (quatro)** meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente termo em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

Parágrafo Único - A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente ajuste, será exercida por **TELMA RAIZER MARCELINO DA SILVA**, Secretária Adjunta de Turismo.

CLÁUSULA SEXTA- Alterações às cláusulas ora convenionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA SETIMA- A CONTRATADA está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Termo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do termo.

2 - A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, de acordo com o seguinte critério:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará

DS/LIC/JPRS





caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pelo fornecimento parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pelo fornecimento total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no instrumento contratual: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

7 - As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Termo.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o termo, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e termos administrativos.

CLÁUSULA DECIMA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir questões que possam resultar deste termo e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Ubatuba, 05 de dezembro de 2022.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO DOMINGOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARRÓS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Execução de ações voltadas ao ordenamento turístico, apoio à fiscalização e zeladoria dos atrativos turísticos, gestão de banco de dados de prestadores de serviços turísticos, gestão de centro de informações turísticas e observatório de turismo, apoio à logística para a realização de eventos turísticos, entre outras.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

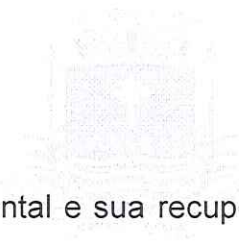
O serviço que se pretende contratar deverá ser executado em 4 meses com vistas a desenvolver as seguintes atividades, cujos quantitativos encontram-se dispostos no item 5 deste termo.

- Apoio a fiscalização e zeladoria dos atrativos turísticos;
- Banco de dados de Prestadores de serviços turístico e acompanhamento da validade destes cadastros;
- Coleta de dados estatísticos e estudos de capacidade de ônibus, vans e veículos na alta e baixa temporada.
- Gestão do centro de informações turísticas, ponto de informações turísticas e Observatório de Turismo.
- Apoio à logística para realização de eventos turísticos.
- Disponibilizar frota de veículo e funcionários para desempenhar as atividades necessárias de ordenamento do fluxo turístico de ônibus e vans

2. DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO A SEREM EXECUTADAS:

- Realização de campanhas de conscientização da comunidade para os benefícios do turismo e a necessidade de um engajamento de todos no processo.
- Realização de estudos para a identificação de sugestões e ações, com a participação da comunidade na formação dos grupos de trabalho.
- Sugestões aos órgãos públicos competentes para a atuação na formação de mão-de-obra para a indústria do turismo, na melhoria da infraestrutura básica nas áreas de energia, água, esgoto, sistema viário, sinalização urbana e turística, telecomunicações e melhoria dos serviços voltados ao turismo nas áreas de limpeza, segurança, saúde e transporte.
- Implantar e explorar empreendimentos de caráter turístico, podendo ainda participar associada a outras empresas.
- Articulação com a Embratur, Secretária de Turismo do Estado de São Paulo, Associação Comercial, e Industrial de Ubatuba, Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Ubatuba e outras entidades interessadas, visando o fortalecimento e o desenvolvimento da indústria do turismo em Ubatuba.





- Atuação constante e rigorosa visando a preservação ambiental e sua recuperação, quando for o caso bem como dos valores culturais e históricos.
- Geração, captação, promoção e apoio a congressos, simpósios, seminários, convenções e cursos, bem como outros eventos, nacionais e internacionais.
- Elaboração, promoção e execução, juntamente com outros Órgãos públicos e segmentos da iniciativa privada de calendário anual de eventos, visando reduzir a elevada sazonalidade do mercado turístico da região.
- Confecção de material publicitário para orientação dos turistas, desde folhetos de informação geral, mapas rodoviários a folhetos informativos específicos.
- Realização de campanhas de divulgação no país e no exterior, objetivando promover o produto turístico.

3. JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses do ano, ocorre a chamada “temporada de verão” onde, o município de Ubatuba apresenta grande visitação turística. Faz-se necessária organização da administração para receber bem, organizar, prestar informações, promover entretenimento e atividades para os visitantes, tendo em vista que o turismo é a nossa maior indústria, nosso maior gerador de emprego e renda, fomentando o comércio local.

Contudo a recepção turística necessita de ordenamento para que não haja impacto negativo na infraestrutura turística, no meio ambiente, no trânsito e comunidade local.

É fundamental para o ordenamento turístico relacionado, o recebimento dos serviços objeto do presente instrumento, além da realização de estudos para a obtenção de dados confiáveis e atualizados sobre o uso real e o potencial para a estruturação da atividade e conservação do meio ambiente.

O município é considerado uma Estância Turística pelo Governo do Estado de São Paulo, classificação direcionada a destinos consolidados, que possuem oferta e recebem fluxos expressivos de turistas. Está dentre os seletos destinos classificados como categoria “A” no Programa de Regionalização do Ministério do Turismo.

O destaque de Ubatuba se dá em comparação com grandes destinos turísticos, como Rio de Janeiro, Florianópolis, Salvador, Belo Horizonte, entre outros. Ubatuba é o único município do Brasil que dobrou o movimento em 2022, dados divulgados pelo aplicativo de hospedagem Hostelworld, após estudo sobre recuperação dos destinos turísticos comparando 2022 com 2019,

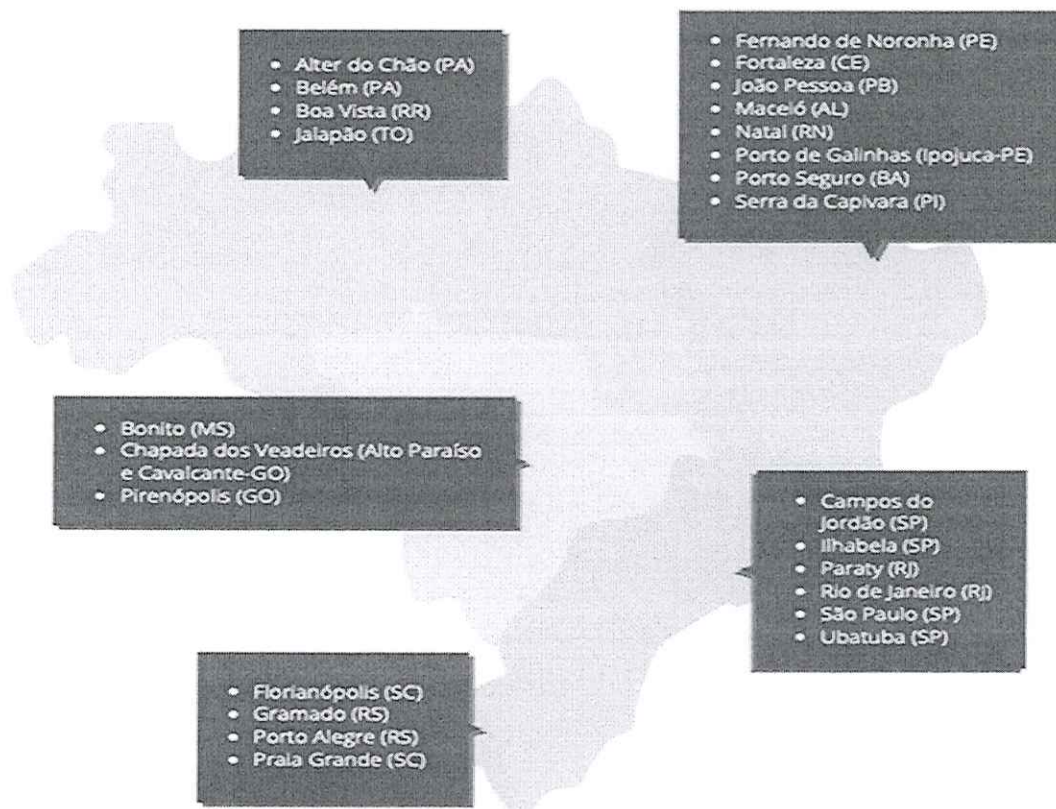
Destaque-se que no município existem aproximadamente 100.000 (cem mil) habitantes, resultante em uma densidade populacional de 131,1 hab/km², mas durante a alta temporada de verão esse número se multiplica várias vezes tendo em vista que o município recebe cerca de 500.000 (quinhentos mil) visitantes.

“Tendo como base no conteúdo de diversos sites especializados, o Ministério do Turismo por meio de sua Rede de Inteligência de Mercado, publicou um relatório de tendências que apontam 25 destinos que devem ser destaque em 2022 em todo o Brasil. Nessa lista figuram Ilhabela, Ubatuba e Paraty.” (Fonte: Revista RIMT - Rede de Inteligência de Mercado: Tendência do Turismo 2022. MTUR.).



**TOP 25**

Entre todas as fontes de consulta analisadas, mais de 60 destinos foram identificados. Confira abaixo a lista da seleção de 25 destinos destaque em 2022:



O bom desenvolvimento da recepção e ordenamento do turismo é um desafio de gestão, requer a adoção de políticas públicas, programas e projetos voltados para esse segmento, o que torna necessário a celebração do Contrato com a Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, que conta com 33 (trinta e três) funcionários, expertise na área do turismo, cadastro de: agências e guias de turismo, estacionamento e meios de hospedagem, além de uma frota com 02 (dois) automóveis e 10 (dez) motocicletas.

É dever da Municipalidade efetuar o controle da entrada e circulação de ônibus e micro-ônibus no Município, atuação que encontra guarida no art. 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 18 e seguintes da Lei Federal 12.587/12 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), por se tratar de objeto inegavelmente afeto ao interesse local.

É cediço que a circulação urbana e o tráfego local, incluindo o transporte coletivo em todo o território municipal, são atividades da estrita competência do Município, para atendimento das necessidades específicas de sua população, que possui a prerrogativa de empreender atos de fiscalização e ordenamento no tocante a entrada e circulação dos ônibus e micro-ônibus.





Tal medida, inclusive, se faz necessária, tendo em vista que o Município de Ubatuba é um local de grande potencial turístico, recebendo diariamente pessoas dos mais variados lugares e, em épocas de alta temporada, chega a recepcionar quantidade de turistas até quatro vezes maior do que a sua população.

Na ausência de controle e controle por parte do Município, é certo que haveria relevante impacto na mobilidade urbana local, acrescentando que se todos os ônibus resolverem transitar em uma única praia, poderia obstruir as vias e impedir, por exemplo, o deslocamento de veículos de segurança e emergência.

Sendo assim, os trabalhos a serem desenvolvidos pelo meio deste Contrato decorrem da necessidade premente da SETUR em atender a demanda de trabalho que se acentua na temporada de verão onde o município recebe a visita de inúmeros turistas, considerando que nos anos de 2020 e 2021 o turismo enfrentou grandes restrições por conta da Covid-19 e, portanto, a perspectiva é de receber um número recorde de visitantes.

4. AVIDIVADES A SEREM DESENVOLVIDAS E VALOR ESTIMADO

Com base nas principais problemáticas identificadas, pontos positivos do destino, oportunidades e ameaças, a equipe técnica fez uma análise cruzada desses elementos de modo a identificar as ações que poderiam minimizar ao máximo as problemáticas e ameaças e potencializar os aspectos positivos e oportunidades para o turismo em Ubatuba e que, portanto, deverão ser executadas pela futura contratada. (Plano Municipal de Turismo 2022)

META 1	Apoio a fiscalização e Zeladoria de atrativos turísticos
Descrição	Informar os visitantes sobre as regras de visitação e sobre os cuidados necessários com a natureza dos locais, além de alertar práticas ilegais que podem prejudicar os atrativos. Capina, pintura e manutenção dos atrativos turísticos públicos Identificar os pontos de melhoria e as articulações necessárias para trabalhar os atrativos
Atividades	Medidas imediatas para reverter o quadro de degradação dos atrativos turísticos mais vulneráveis conforme estudo do PMT Realizar Manutenção Periódica de Pontos Turísticos Mapear Recursos e Atrativos Naturais com fluxo de visitação mais restrita
Estimativa Financeira	400.000,00 (aproximadamente 50% do valor estimado)
Prazo de Execução	4 meses
Indicador de resultados	Número de atrativos turísticos com maior ordenamento e com a zeladoria em dia Entrega de mapa de recursos e atrativos naturais e possíveis melhorias
ODS Relacionados	9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis
META 2	Banco de dados de Prestadores de serviços turísticos e acompanhamento da validade destes cadastros





Descrição	Cadastrar e organizar os prestadores de serviços turísticos (meios de hospedagens, agências, guias, estacionamentos, dentre outros)
Atividades	Propor melhorias na sistemática e digitalização do cadastro; Propor melhorias no sistema de fiscalização Implantar melhorias e realizar ações de comunicação e sensibilização com os prestadores; Realizar diagnóstico participativo para identificação do potencial de desenvolvimento de serviços turísticos Produzir e divulgar boletim informativo periódico sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo
Estimativa Financeira	100.000,00
Prazo de Execução	4 meses
Indicador de resultados	Aprimoramento do sistema com um banco de dados próprio da Secretaria de turismo Aprimoramento na fiscalização Nível de satisfação dos usuários Percentual de prestadores cadastrados
ODS Relacionados	8 – Emprego Decente e Crescimento Econômico 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

META 3	Coleta de dados estatísticos e estudos de capacidade de ônibus, vans e veículos na alta e baixa temporada.
Descrição	Elaborar estudo de capacidade de ônibus conforme banco de dados dos prestadores de serviços turísticos
Atividades	Auxiliar no planejamento na regulamentação e na operacionalização do acesso de ônibus, vans e veículos (emissão de senha de controle de ordenamento)
Estimativa Financeira	60.000,00
Prazo de Execução	4 meses
Indicador de resultados	Aprimoramento do sistema com um banco de dados próprio da Secretaria de turismo Aprimoramento na fiscalização Nível de satisfação dos usuários Controle de acesso de ônibus na cidade Ordenamento do trânsito turístico.
ODS Relacionados	8 – Emprego Decente e Crescimento Econômico 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

META 4	Gestão do centro de informações turísticas, ponto de informações turísticas e Observatório de Turismo
Descrição	Operacionalizar o Centro de informações turísticas, ponto de informações turísticas e o Observatório de Turismo Sustentável de Ubatuba, de modo a garantir seu funcionamento contínuo.





Atividades	Coordenação dos trabalhos de informações, recepção e orientação aos turistas Operacionalizar o Observatório de Turismo Sustentável de Ubatuba Produzir relatórios de desempenho e contribuições do Observatório, centro e ponto de informações turísticas
Estimativa Financeira	100.000,00
Prazo de Execução	4 meses
Indicador de resultados	Aprimoramento na prestação de serviço aos turistas Nível de satisfação dos usuários
ODS Relacionados	11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

META 5	Apoio à logística para realização de eventos turísticos
Descrição	Aprimorar as Regras para a Realização de Eventos por Organizadores Externos e Internos
Atividades	Ampliar a promoção de eventos de cunho turístico para trabalhar a sazonalidade Incentivar a Realização de Eventos que contribuem com o posicionamento do destino Estabelecer critérios para os participantes, indicando contrapartidas necessárias, como a elaboração de relatórios e compartilhamento dos aprendizados com demais atores do trade turístico, CMT, associações e entidades em geral. Avaliar a participação nos eventos; Monitorar os resultados oriundos da participação nos eventos e divulgar os resultados amplamente. Contratação de estrutura para eventos turísticos.
Estimativa Financeira	150.000,00
Prazo de Execução	4 meses
Indicador de resultados	Nível de satisfação dos usuários Avaliação estratégica do impacto dos eventos locais entregue Ampliação da participação da sociedade civil nas ações e eventos realizados
ODS Relacionados	11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis 12. Consumo e produção responsáveis 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

5. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Prestação adequada do serviço, o proponente deverá disponibiliza de uma frota de 10 (dez) motocicletas devidamente adesivadas, 2 (dois) veículos automotores devidamente adesivados, uniformes novos com o logo da SETUR para toda a equipe de trabalho, jaquetas para a equipe de fiscalização com logo da SETUR, botas para a fiscalização, capacetes novos, 12 (doze) computadores, software próprio e contratado,





1 container, contratação de empresa para estrutura de eventos turísticos, e todo material impresso necessário para a execução dos trabalhos.

5.2. O quadro de pessoal deverá contar com:

- 10 (dez) agentes de fiscalização com escala 12x36 hrs (doze por trinta e seis horas de trabalho), uma folga semanal e um domingo no mês, salário acrescido de periculosidade, vale refeição e vale alimentação.
- 3 (três) agentes de turismo, sendo 1 especializado em tecnologia da informação e 2 (dois) especializados em cadastro turístico, controle de informação e desenvolvimento de pesquisas turísticas, com horário de trabalho de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 até as 17:00 hrs, com 1 hora de almoço entre 12:00 e 13:00 hrs, com vale refeição e vale alimentação.
- 1(um) estagiário por cinco dias da semana com carga horária de 6 horas diárias, recebendo vale refeição como bônus.
- 3 (três) agentes de manutenção, com escala de trabalho de 44 horas semanais, escala flexível conforme a demanda de serviço, trabalhando até sábado com folga aos domingos e feriados e incluso vale refeição e vale alimentação.
- 3 (três) agentes de portaria e zeladoria com escala de trabalho 12x36 hrs (doze por trinta e seis horas de trabalho), uma folga semanal e um domingo no mês, vale refeição e vale alimentação.
- 5 (cinco) agentes de informações turísticas com escala de trabalho 12x36 hrs (doze por trinta e seis horas de trabalho), uma folga na semana e um domingo no mês, com vale refeição e vale alimentação.
- 2 (dois) agentes de limpeza e conservação, com escala de trabalho de 44 horas semanais, escala flexível de segunda à sábado, folgando aos domingos e feriados, com vale refeição e vale alimentação.
- 4 (quatro) agentes administrativos, para apoio nas administrações dos trabalhos, como escalas de trabalho, pesquisas de know-how, agenda turística e demais demandas destacadas nas metas acima.

5.3. Os serviços iniciar-se-ão em dezembro de 2022 e serão finalizados em março de 2023, com horários e locais definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA**.

5.4. Estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**, podendo ser pago, no mês em que se firmar o instrumento contratual aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor global para os investimentos iniciais necessários considerando:

* Material para capina, pintura e manutenção simples dos atrativos turísticos públicos, tais como: trilhas, acesso às praias, monumentos históricos.

* Combustível para percorrer mais de 102km de extensão da cidade mapeando os recursos e atrativos naturais, assim como manutenção de todos os veículos em execução dos serviços prestados.





- * Fornecimento de Bancos de dados dos prestadores de serviços turísticos tais como, guias, agências de transporte terrestres e turismo, meios de hospedagem.
 - * Uniforme contendo logo da Setur para todos os colaboradores.
 - * Salários e encargos com pessoal para prestação do serviço.
 - * Manutenção de equipamentos tecnológicos e software.
 - * Despesas com treinamento e capacitação da equipe, assim como alimentação e despesas com transporte se necessário.
 - * Apoio e logística para evento virada do ano promovido pela SETUR.
 - * Demais encargos inerentes ao adequado início dos serviços. Tal quota poderá ser paga em duas parcelas, sendo, a primeira, no valor correspondente à 40% do investimento inicial, a ser repassada no dia após assinatura do contrato, e a segunda correspondente à 60% do investimento inicial, no 10º dia após assinatura;
- Os valores remanescentes serão pagos nos próximos 3 (três) meses subsequentes em parcelas iguais.

Handwritten blue ink marks: a circled 'P', a checkmark, and a signature.

